



Autor: Dep. José de Freitas
D.Of. 7/11/69

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 956, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1 969.

Declara de utilidade pública a CAIXA
DE PECÚLIO DOS MILITARES - BENEFICEN
TE - (CAPEMI)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública
em todo Território Matogrossense a CAIXA DE PECÚLIO DOS MILI
TARES - BENEFICENTE (CAPEMI), pessoa jurídica de direito pr
vado, com sede no Rio de Janeiro GB e Representação neste Esta
do.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 04 de novembro de 1 969.

*Registrada
a fls. 143
do livro competente
Em 10/12/69
B. P. M. de
Sub. Diretor*